

D E C R E T O N° 13.443, DE 13 DE MARÇO DE 2024**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a seguinte Função Gratificada, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Saúde:

DE:			
Código	Cargo	Símbolo	Sigla
6.8.2.15	Departamento de Atenção Oncológica	FG-1	SSA.DEATO
PARA:			
Código	Cargo	Símbolo	Sigla
6.8.0.1	Departamento de Gestão de Processos	FG-1	SSA.DEGEP

Art. 2º Ficam estabelecidas as atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo 1º do presente Decreto:

I - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROCESSOS

Atribuições:

DECRETO Nº 13.443, DE 13 DE MARÇO DE 2024

1. Orientar, instruir membros das coordenações técnicas do Hospital Municipal da Japuíba e Hospital Maternidade de Angra dos Reis quanto à abertura de processos administrativos, cumprimento de normas legais e prazos;
2. Participar ativamente de comissões de fiscalização de contrato da Secretaria-Executiva Hospitalar nas formas previstas na lei;
3. Solicitar e avaliar pareceres técnicos para compor justificativas nos processos da Secretaria-Executiva Hospitalar;
4. Ratificar às decisões nos processos administrativos que dependerem interpretação técnica, quando houverem especificidades, tais como termos técnicos em saúde, condições no processo saúde doença da população;
5. Construir relações técnicas com profissionais de saúde para fomentar e ratificar justificativas técnicas em prol do bom andamento dos processos e contratos em saúde hospitalar;
6. Reunir-se com corpo técnico hospitalar sempre que necessário, a fim de entender demandas e entraves administrativos para que se aplique fluidez necessária para a manutenção dos serviços de saúde hospitalar;
7. Apoiar implementação de políticas públicas de saúde, de interesse do executivo, de forma a ampliar à capacidade de atendimento hospitalar no município de Angra dos Reis;
8. Comunicar e informar à chefia imediata e hierarquia superior, sobre os prazos vencimentos e relações temporais dos processos e tramitados para este departamento;
9. Elaborar fluxos e planilhas pertinentes a contratos e atas vigentes;
10. Participar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referências;
11. Auxiliar as secretarias executivas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde no que for necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito